



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 62/2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/406
Valor: R\$ 15.000.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/411
Valor: R\$ 7.000.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/391
Valor: R\$ 22.000.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de junho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 024/2020

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial do saldo de dotação cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso na rubrica fixada no orçamento.

A suplementação se faz necessária para remanejo orçamentário na fonte de recurso, com objetivo de suprir a folha de pagamento dos servidores de média e alta complexidade, a necessidade para o custeio do mutirão de cirurgia e o cartão alimentação.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município